CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Estado do Rio de Janeiro

LEI DE Nº 305 DE 13 DE MARÇO DE 2002.

ARTIGO 1º - Fica instituída a obrigatoriedade de numeração nos postes dotados de luminárias, em todos os logradouros públicos no âmbito do município.

ARTIGO 2º - A numeração será específica para cada bairro do município.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 13 DE MARÇO DE 2002.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente

PAULO PEREIRA DA SILVA
1º Secretário

CARLOS HENRIQUE PINTO GOMES
2º Secretário

SANCIONO A PRESENTE LEI

Autor: Vereador Carlos Henrique Pinto Gomes

Câmara Municipal de Armação dos Búzios
APROVADO NA SESSÃO DE DIA 13/03/2002

Presidente
Fernando Gonçalves dos Santos
Câmara M. de Armação dos Búzios
Presidente